



À

Exm^a. Sra.

Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba

Prefeita

Sra. Prefeita,

Levamos ao vosso conhecimento a necessidade da para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS-PE**. Por dispensa, nos termos do Art 75, inciso II da Lei 14.133/21, Decreto nº 10.922/21 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade.

O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cortês – PE.

A aquisição dos gêneros alimentícios justifica-se pelas atividades, projetos, eventos promovidos e desenvolvidos pela Secretaria de Administração e Gabinete da Prefeita, além de produtos para dar suporte as atividades internas de cada Secretaria, como reuniões para assuntos internos. São realizados diversos eventos durante todo o ano, onde a Prefeitura por meio de suas Secretarias fornece produtos para a preparação de alimentação para os participantes nos encontros municipais, encontros pedagógicos, conferências, reuniões, datas comemorativas como dia das mães, pais, mulher, crianças, campanhas nacionais entre outros onde são realizados eventos para secretários, chefe de gabinetes, agentes de contratações, fiscais de contratos entre outros.

A necessidade de realização do certame ocorre em decorrência de que esta Secretaria não dispõe de almoxarifado e nem faz estoque de produtos por longo prazo. No procedimento licitatório deverá ser levada em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

Considerando o essencial e permanente consumo de gêneros alimentícios, como forma de atender a rotina da secretaria municipal, bem como em atendimento ao pleno funcionamento dos setores interligados a secretaria, faz-se necessário manter viável a possibilidade de eventual aquisição destes materiais, quando do acompanhamento, a necessidade for apontada pelos setores, e também de forma imprevisível, bem como da necessidade de adequações.

Vale ressaltar que para qualquer contratação ou aquisição pela Administração Pública é necessária ser precedida de licitação e para o processo aqui solicitado é indispensável Documento de Formalização de Demanda (DFD), Termo de Referência (TR) e as Cotações de Preços onde se afere o valor médio de mercado.

Cortês-PE, 20 de fevereiro 2024.

MAGALI BORBA OLIVEIRA LIMA
Secretaria Municipal de Administração